



CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259. 1-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, **de acordo com o processo seletivo 04/2022** a Senhora, **Luzia Durce De Sousa Leite**, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 897. 1-44 e C.I nº 6-1 -MG, residente e domiciliada na Rua: Oriente, 183, Centro Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA II - A Contratada exercerá as funções de **Auxiliar De Saúde Bucal** e prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal Saneamento e Saneamento.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando na data de 03/10/2022 e terminando em 03/10/2023, podendo ser prorrogado conforme lei municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente a Contratada o valor de R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), estimando-se o valor global de R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Parágrafo Único – As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.08.02.10.302.0010.2119.3.1.90.04.00

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

J. Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saneamento e Saneamento, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

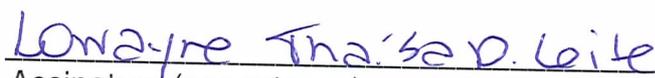
Morro da Garça, 03 de Outubro de 2022.

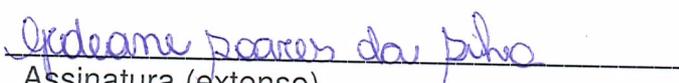

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Roberto Pereira
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento


Luzia Durce De Sousa Leite
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF 113. . 90


Assinatura (extenso)
021. . 98



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MARCIO TULIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Luzia Durce de Souza Leite – CONTRATADA**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 03 de outubro de 2022, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

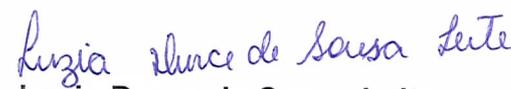
CLÁUSULA I – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **27 de setembro de 2024**.

CLÁUSULA II - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 27 de setembro de 2023.


Marcio Tulio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Luzia Durce de Souza Leite
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª



2ª

